

LEI Nº 1.306, DE 16 DE ABRIL DE 2019



“Dispõe sobre a alteração do Anexo II - Tabela de cargos, carreiras, níveis e vencimentos (pessoal efetivos ou estáveis) - Saúde, constante da Lei nº 1.114, de 15 de março de 2011; o Anexo II - Tabela de cargos, carreiras, níveis e vencimentos (pessoal efetivo ou estáveis) - Administrativo, da Lei nº 1.115, de 7 de abril de 2011; cria tabela de cargos de provimento em comissão, ausente na Lei nº 766, de 5 de janeiro de 2001; da nova redação à Lei nº 1.244, de 23 de fevereiro de 2017; e na Lei nº 1.262, de 9 de novembro de 2017, conforme especifica e dá outras providências.

Faço saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos II e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás em c/c o inciso I, do art. 47 e os incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, nos termos da presente Lei, a tabela de cargos, carreiras, níveis e vencimentos, referente ao pessoal efetivos ou estáveis e a criar a tabela de cargos de provimento em comissão, ausente na Lei nº 766, de 5 de janeiro de 2001, porém constante do Decreto nº 40, de 9 de janeiro de 2001, desta municipalidade:

I - o Anexo II (Saúde), constante da Lei nº 1.114, de 15 de março de 2011, conforme o Anexo I, da presente Lei; e,

II - o Anexo II (Administrativo), constante da Lei nº 1.115, de 7 de abril de 2011, nos termos do Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º Fica criado o Anexo III, junto a Lei nº 766, de 5 de janeiro de 2001, nos termos do Anexo III, da presente Lei.

Art. 3º As alterações nas tabelas de vencimentos de que trata a presente lei, conforme Anexos I, II e III, se aplicam aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 4º As tabelas dos Anexos I, II e III, da presente Lei, nas concessões de reajustes dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e



pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, sempre serão corrigidos na mesma data com os mesmos índices.

Art. 5º Os arts. 2º; 3º; o inciso III, do art. 4º; o art. 5º; o art. 6º, da Lei nº 1.244, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito o cargo de Chefe de Gabinete, com salário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), passando o inciso IX, do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 766, de 5 de janeiro de 2001.

“Art. 3º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Administração a Superintendência Executiva de Planejamento e Administração e a Superintendência de Tecnologia e Informação, e os cargos de Superintendente Executivo de Planejamento e Administração, com salário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e o de Superintendente de Tecnologia e Informação, com salário previsto na 2ª Categoria - Símbolo CC-2, passando o parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 766, de 5 de janeiro de 2001, a vigorar com as seguintes alterações”.

“Art. 4º

I -

II -

III - ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Superintendência Executiva e o cargo de Superintendente Executivo, com salário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

IV -

“Art. 5º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde a Superintendência Executiva e a Coordenadoria de Farmácia e Estoque, e os cargos de Superintendente Executivo, com salário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e o de Gerente de Farmácia e Estoque, com salário previsto na 2ª Categoria - Símbolo CC-2, passando o parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 766, de 5 de janeiro de 2001, a vigorar com as seguintes alterações”.

1027

“Art. 6º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social a Superintendência Executiva e o cargo de Superintendente, com salário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), passando o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 785, de 5 de abril de 2001, que alterou a Lei nº 766, de 5 de janeiro de 2001, a vigorar com as seguintes alterações”.

Art. 6º O art. 1º, da Lei nº 1.262, de 9 de novembro de 2017, que alterou a Lei nº 1.176, de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I -

(...)

Art. 8º

I - superintendente de controle interno - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)”.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, exercício 2019, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais necessários, até o limite das mencionadas despesas, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2019.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 1.306, 16 de abril de 2019
Referente ao Anexo II, da Lei nº 1.115, de 7 de abril de 2011
(pessoal efetivos ou estáveis)
ADMINISTRATIVO

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Auxiliar Serv Gerais I	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28	1.340,10	1.407,10	1.477,46	1.551,33	1.628,89	1.710,34	1.795,86
Auxiliar Serv Gerais II	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72	1.541,11	1.618,17	1.699,07	1.784,03	1.873,23	1.966,89	2.065,23
Auxiliar Serv Gerais III	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	1.580,16	1.659,17	1.742,12	1.829,23	1.920,69	2.016,73	2.117,56	2.223,44	2.334,61

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Gari I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37	1.975,44
Gari II	1.210,00	1.270,50	1.334,03	1.400,73	1.470,76	1.544,30	1.621,52	1.702,59	1.787,72	1.877,11	1.970,96	2.069,51	2.172,99
Gari III	1.331,00	1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84	1.698,73	1.783,67	1.872,85	1.966,49	2.064,82	2.168,06	2.276,46	2.390,28

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Eletricista I	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72	1.541,11	1.618,17	1.699,07	1.784,03	1.873,23	1.966,89	2.065,23
Eletricista II	1.265,00	1.328,25	1.407,95	1.492,42	1.581,97	1.676,89	1.777,50	1.884,15	1.997,20	2.117,03	2.244,05	2.378,69	2.521,42

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Mecânico I	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72	1.541,11	1.618,17	1.699,07	1.784,03	1.873,23	1.966,89	2.065,23
Mecânico II	1.265,00	1.328,25	1.394,66	1.464,40	1.537,62	1.614,50	1.695,22	1.779,98	1.868,98	1.962,43	2.060,55	2.163,58	2.271,76
Motorista I	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	1.580,16	1.659,17	1.742,12	1.829,23	1.920,69	2.016,73	2.117,56	2.223,44	2.334,61
Motorista II	1.430,00	1.501,50	1.576,58	1.655,40	1.738,17	1.825,08	1.916,34	2.012,15	2.112,76	2.218,40	2.329,32	2.445,79	2.568,07
Op de Máquinas I	1.350,00	1.417,50	1.488,38	1.562,79	1.640,93	1.722,98	1.809,13	1.899,59	1.994,56	2.094,29	2.199,01	2.308,96	2.424,41
Op de Máquinas II	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56	2.524,79	2.651,03	2.783,58

003

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Executor Adm I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37	1.975,44
Executor Adm II	1.700,00	1.785,00	1.874,25	1.967,96	2.066,36	2.169,68	2.278,16	2.392,07	2.511,67	2.637,26	2.769,12	2.907,58	3.052,96
Executor Adm III	1.900,00	1.995,00	2.094,75	2.199,49	2.309,46	2.424,93	2.546,18	2.673,49	2.807,17	2.947,52	3.094,90	3.249,64	3.412,13

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Bibliotecário I	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93	2.482,13	2.606,23	2.736,54	2.873,37
Bibliotecário II	1.760,00	1.848,00	1.940,40	2.037,42	2.139,29	2.246,26	2.358,57	2.476,50	2.600,32	2.730,34	2.866,85	3.010,20	3.160,71

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Administrador I	1.950,00	2.047,50	2.149,88	2.257,37	2.370,24	2.488,75	2.613,19	2.743,85	2.881,04	3.025,09	3.176,34	3.335,16	3.501,92
Administrador II	2.145,00	2.252,25	2.364,86	2.483,11	2.607,26	2.737,62	2.874,51	3.018,23	3.169,14	3.327,60	3.493,98	3.668,68	3.852,11
Administrador III	2.359,50	2.477,48	2.601,35	2.731,42	2.867,99	3.011,39	3.161,96	3.320,05	3.486,06	3.660,36	3.843,38	4.035,55	4.237,32

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Analista de Sistema I	1.950,00	2.047,50	2.149,88	2.257,37	2.370,24	2.488,75	2.613,19	2.743,85	2.881,04	3.025,09	3.176,34	3.335,16	3.501,92
Analista de Sistema II	2.145,00	2.252,25	2.364,86	2.483,11	2.607,26	2.737,62	2.874,51	3.018,23	3.169,14	3.327,60	3.493,98	3.668,68	3.852,11

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Contador I	2.300,00	2.415,00	2.535,75	2.662,54	2.795,66	2.935,45	3.082,22	3.236,33	3.398,15	3.568,05	3.746,46	3.933,78	4.130,47
Contador II	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70	3.350,24	3.517,75	3.693,64	3.878,32	4.072,24	4.275,85	4.489,64
Contador III	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,42	3.573,59	3.752,27	3.939,88	4.136,88	4.343,72	4.560,90	4.788,95	5.028,40

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Advogado I	4.350,00	4.567,50	4.795,88	5.035,67	5.287,45	5.551,82	5.829,42	6.120,89	6.426,93	6.748,28	7.085,69	7.439,98	7.811,96
Advogado II	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53	6.381,41	6.700,48	7.035,50	7.387,28	7.756,64	8.144,47	8.551,70	8.979,28

113

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Fiscal de Tributos I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37	1.975,44
Fiscal de Tributos II	1.700,00	1.785,00	1.874,25	1.967,96	2.066,36	2.169,68	2.278,16	2.392,07	2.511,67	2.637,26	2.769,12	2.907,58	3.052,96
Fiscal de Tributos III	1.900,00	1.995,00	2.094,75	2.199,49	2.309,46	2.424,93	2.546,18	2.673,49	2.807,17	2.947,52	3.094,90	3.249,64	3.412,13

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Assistente Social I	1.750,00	1.837,50	1.929,38	2.025,84	2.127,14	2.233,49	2.345,17	2.462,43	2.585,55	2.714,82	2.850,57	2.993,09	3.142,75
Assistente Social II	1.950,00	2.047,50	2.149,88	2.257,37	2.370,24	2.488,75	2.613,19	2.743,85	2.881,04	3.025,09	3.176,34	3.335,16	3.501,92

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Engº Agrônomo I	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70	3.350,24	3.517,75	3.693,64	3.878,32	4.072,24	4.275,85	4.489,64
Engº Agrônomo II	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,42	3.573,59	3.752,27	3.939,88	4.136,88	4.343,72	4.560,90	4.788,95	5.028,40

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Engenheiro I	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70	3.350,24	3.517,75	3.693,64	3.878,32	4.072,24	4.275,85	4.489,64
Engenheiro II	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,42	3.573,59	3.752,27	3.939,88	4.136,88	4.343,72	4.560,90	4.788,95	5.028,40

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Topógrafo/Agrimensor I	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31	2.412,17	2.532,78	2.659,42	2.792,39	2.932,01	3.078,61	3.232,54

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Recepcionista I	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28	1.340,10	1.407,10	1.477,46	1.551,33	1.628,89	1.710,34	1.795,86
Recepcionista II	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72	1.541,11	1.618,17	1.699,07	1.784,03	1.873,23	1.966,89	2.065,23
Recepcionista III	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	1.580,16	1.659,17	1.742,12	1.829,23	1.920,69	2.016,73	2.117,56	2.223,44	2.334,61

103

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Auxiliar de Ensino	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28	1.340,10	1.407,10	1.477,46	1.551,33	1.628,89	1.710,34	1.795,86
Assistente de Ensino I	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72	1.541,11	1.618,17	1.699,07	1.784,03	1.873,23	1.966,89	2.065,23
Assistente de Ensino II	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	1.580,16	1.659,17	1.742,12	1.829,23	1.920,69	2.016,73	2.117,56	2.223,44	2.334,61

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Vigilante I	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28	1.340,10	1.407,10	1.477,46	1.551,33	1.628,89	1.710,34	1.795,86
Vigilante II	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72	1.541,11	1.618,17	1.699,07	1.784,03	1.873,23	1.966,89	2.065,23
Vigilante III	1.265,00	1.328,25	1.394,66	1.464,40	1.537,62	1.614,50	1.695,22	1.779,98	1.868,98	1.962,43	2.060,55	2.163,58	2.271,76


WILTON BARBOSA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI Nº 1.306, 16 de abril de 2019
Referente ao Anexo II, da Lei nº 1.114, de 15 de março de 2011
(pessoal efetivos ou estáveis)
SAÚDE

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Motor Ambulância I	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86	2.280,45	2.394,48	2.514,20
Motor Ambulância II	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93	2.482,13	2.606,23	2.736,54	2.873,37

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Agente Ser Saúde I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37	1.975,44
Agente Ser Saúde II	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72	1.541,11	1.618,17	1.699,07	1.784,03	1.873,23	1.966,89	2.065,23
Agente C Dentário I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37	1.975,44
Auxiliar C Dentário II	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72	1.541,11	1.618,17	1.699,07	1.784,03	1.873,23	1.966,89	2.065,23
Aten de Farmácia	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72	1.541,11	1.618,17	1.699,07	1.784,03	1.873,23	1.966,89	2.065,23

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Téc de Laboratório I	1.160,00	1.218,00	1.278,90	1.342,85	1.409,99	1.480,49	1.554,51	1.632,24	1.713,85	1.799,54	1.889,52	1.983,99	2.103,03
Téc de Laboratório II	1.240,00	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80	1.832,04	1.923,65	2.019,83	2.120,82	2.226,86
Téc Higiene Dental I	1.160,00	1.218,00	1.278,90	1.342,85	1.409,99	1.480,49	1.554,51	1.632,24	1.713,85	1.799,54	1.889,52	1.983,99	2.083,19
Téc Higiene Dental II	1.240,00	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80	1.832,04	1.923,65	2.019,83	2.120,82	2.226,86

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Enfermeiro I	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,42	3.573,59	3.752,27	3.939,88	4.136,88	4.343,72	4.560,90	4.788,95	5.028,40
Enfermeiro II	3.100,00	3.255,00	3.417,75	3.588,64	3.768,07	3.956,47	4.154,30	4.362,01	4.580,11	4.809,12	5.049,57	5.302,05	5.567,15
Técnico Enfermagem I	1.450,00	1.522,50	1.598,63	1.678,56	1.762,48	1.850,61	1.943,14	2.040,30	2.142,31	2.249,43	2.361,90	2.479,99	2.603,99
Técnico Enfermagem II	1.900,00	1.995,00	2.094,75	2.199,49	2.309,46	2.424,93	2.546,18	2.673,49	2.807,17	2.947,52	3.094,90	3.249,64	3.412,13
Auxiliar Enfermagem I	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12	1.758,88	1.846,82	1.939,16	2.036,12	2.137,92	2.244,82
Auxiliar Enfermagem II	1.350,00	1.417,50	1.488,38	1.562,79	1.640,93	1.722,98	1.809,13	1.899,59	1.994,56	2.094,29	2.199,01	2.308,96	2.424,41

107

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Técnico de Nutrição	1.160,00	1.218,00	1.278,90	1.342,85	1.408,99	1.480,49	1.554,51	1.632,24	1.713,85	1.799,54	1.889,52	1.983,99	2.083,19
Nutricionista I	2.350,00	2.467,50	2.590,88	2.720,42	2.856,44	2.999,26	3.149,22	3.306,69	3.472,02	3.645,62	3.827,90	4.019,30	4.220,26
Nutricionista II	2.550,00	2.677,50	2.811,38	2.951,94	3.099,54	3.254,52	3.417,24	3.588,11	3.767,51	3.955,89	4.153,68	4.361,37	4.579,43

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Fonoaudiólogo I	2.350,00	2.467,50	2.590,88	2.720,42	2.856,44	2.999,26	3.149,22	3.306,69	3.472,02	3.645,62	3.827,90	4.019,30	4.220,26
Fonoaudiólogo II	2.550,00	2.677,50	2.811,38	2.951,94	3.099,54	3.254,52	3.417,24	3.588,11	3.767,51	3.955,89	4.153,68	4.361,37	4.579,43

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Fisioterapeuta I	2.350,00	2.467,50	2.590,88	2.720,42	2.856,44	2.999,26	3.149,22	3.306,69	3.472,02	3.645,62	3.827,90	4.019,30	4.220,26
Fisioterapeuta II	2.550,00	2.677,50	2.811,38	2.951,94	3.099,54	3.254,52	3.417,24	3.588,11	3.767,51	3.955,89	4.153,68	4.361,37	4.579,43
Farmacêutico Bio I	2.350,00	2.467,50	2.590,88	2.720,42	2.856,44	2.999,26	3.149,22	3.306,69	3.472,02	3.645,62	3.827,90	4.019,30	4.220,26
Farmacêutico Bio II	2.550,00	2.677,50	2.811,38	2.951,94	3.099,54	3.254,52	3.417,24	3.588,11	3.767,51	3.955,89	4.153,68	4.361,37	4.579,43
Cirurgião Dentista I	2.950,00	3.097,50	3.252,38	3.414,99	3.585,74	3.765,03	3.953,28	4.150,95	4.358,49	4.576,42	4.805,24	5.045,50	5.297,78
Cirurgião Dentista II	3.250,00	3.412,50	3.583,13	3.762,28	3.950,40	4.147,92	4.355,31	4.573,08	4.801,73	5.041,82	5.293,91	5.558,60	5.836,53

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Médico Veterinário I	2.650,00	2.782,50	2.921,63	3.067,71	3.221,09	3.382,15	3.551,25	3.728,82	3.915,26	4.111,02	4.316,57	4.532,40	4.759,02
Médico Veterinário II	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,42	3.573,59	3.752,27	3.939,88	4.136,88	4.343,72	4.560,90	4.788,95	5.028,40

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Médico	11.100,00	11.655,00	12.237,75	12.849,64	13.492,12	14.166,73	14.875,06	15.618,81	16.399,76	17.219,74	18.080,73	18.984,77	19.934,01
Médico I	11.100,00	11.655,00	12.237,75	12.849,64	13.492,12	14.166,73	14.875,06	15.618,81	16.399,76	17.219,74	18.080,73	18.984,77	19.934,01
Médico II	11.650,00	12.232,50	12.844,13	13.486,33	14.160,65	14.868,68	15.612,11	16.392,72	17.212,36	18.072,97	18.976,62	19.925,45	20.921,73
Médico Cirurgião I	11.100,00	11.655,00	12.237,75	12.849,64	13.492,12	14.166,73	14.875,06	15.618,81	16.399,76	17.219,74	18.080,73	18.984,77	19.934,01
Médico Cirurgião II	11.650,00	12.232,50	12.844,13	13.486,33	14.160,65	14.868,68	15.612,11	16.392,72	17.212,36	18.072,97	18.976,62	19.925,45	20.921,73
Médico Pediatra I	11.100,00	11.655,00	12.237,75	12.849,64	13.492,12	14.166,73	14.875,06	15.618,81	16.399,76	17.219,74	18.080,73	18.984,77	19.934,01
Médico Pediatra II	11.650,00	12.232,50	12.844,13	13.486,33	14.160,65	14.868,68	15.612,11	16.392,72	17.212,36	18.072,97	18.976,62	19.925,45	20.921,73
Médico Gin Obs I	11.100,00	11.655,00	12.237,75	12.849,64	13.492,12	14.166,73	14.875,06	15.618,81	16.399,76	17.219,74	18.080,73	18.984,77	19.934,01
Médico Gin Obs II	11.650,00	12.232,50	12.844,13	13.486,33	14.160,65	14.868,68	15.612,11	16.392,72	17.212,36	18.072,97	18.976,62	19.925,45	20.921,73
Médico Cardiologista I	11.100,00	11.655,00	12.237,75	12.849,64	13.492,12	14.166,73	14.875,06	15.618,81	16.399,76	17.219,74	18.080,73	18.984,77	19.934,01
Médico Cardiologista II	11.650,00	12.232,50	12.844,13	13.486,33	14.160,65	14.868,68	15.612,11	16.392,72	17.212,36	18.072,97	18.976,62	19.925,45	20.921,73
Médico Ortopedista I	11.100,00	11.655,00	12.237,75	12.849,64	13.492,12	14.166,73	14.875,06	15.618,81	16.399,76	17.219,74	18.080,73	18.984,77	19.934,01
Médico Ortopedista II	11.650,00	12.232,50	12.844,13	13.486,33	14.160,65	14.868,68	15.612,11	16.392,72	17.212,36	18.072,97	18.976,62	19.925,45	20.921,73

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Psicólogo I	2.350,00	2.467,50	2.590,88	2.720,42	2.856,44	2.999,26	3.149,22	3.306,69	3.472,02	3.645,62	3.827,90	4.019,30	4.220,26
Psicólogo II	2.550,00	2.677,50	2.811,38	2.951,94	3.099,54	3.254,52	3.417,24	3.588,11	3.767,51	3.955,89	4.153,68	4.361,37	4.579,43

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Téc de Radiologia I	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56	2.524,79	2.651,03	2.783,58
Téc de Radiologia II	1.750,00	1.837,50	1.929,38	2.025,84	2.127,14	2.233,49	2.345,17	2.462,43	2.585,55	2.714,82	2.850,57	2.993,09	3.142,75

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL - A partir de 1º de janeiro de 2019												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Agente Com Saúde	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12	1.758,88	1.846,82	1.939,16	2.036,12	2.137,92	2.244,82
Agente Com Endemias	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12	1.758,88	1.846,82	1.939,16	2.036,12	2.137,92	2.244,82
Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL - A partir de 1º de janeiro de 2020												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Agente Com Saúde	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86	2.280,45	2.394,48	2.514,20
Agente Com Endemias	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86	2.280,45	2.394,48	2.514,20

Discriminação do Cargo	PROGRESSÃO HORIZONTAL - A partir de 1º de janeiro de 2021												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Agente Com Saúde	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56	2.524,79	2.651,03	2.783,58
Agente Com Endemias	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56	2.524,79	2.651,03	2.783,58

WILTON BARBOSA DE ANDRADE


 Prefeito Municipal

ANEXO III

Lei Nº 1.306, de 16 de abril de 2019

Referente ao Anexo I, da Lei nº 766, de 5 de janeiro de 2001

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
1ª Categoria	CC-1	2.600,00
2ª Categoria	CC-2	2.000,00
3ª Categoria	CC-3	1.500,00
4ª Categoria	CC-4	1.300,00
5ª Categoria	CC-5	1.200,00
6ª Categoria	CC-6	1.000,00

ANEXO III

Lei Nº 1.306, de 16 de abril de 2019

Referente ao Anexo II, da Lei nº 766, de 5 de janeiro de 2001

FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
1ª Categoria	FC-1	1.000,00
2ª Categoria	FC-2	800,00
3ª Categoria	FC-3	650,00
4ª Categoria	FC-4	500,00
5ª Categoria	FC-5	300,00
6ª Categoria	FC-6	200,00


WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal